

Estância turística de Tupã, 28 de Junho de 2024.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32/2024**  
**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

**Identificação do Contribuinte**

**Local da Infração:** Rua Argentina, nº 290, Jardim América, CEP: 17.605-250

**Data da Vistoria:** 12 de Junho

**Relatório:** Relatório: referente à Notificação nº 181/2024, de 12 de Junho de 2024 quanto às podas executadas, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, entregue via AR no dia 19 de Junho, sendo o caso analisado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, durante 27º Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de Junho de 2024, com base no §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, votado pelo **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa em plenária por unanimidade, por 10 (dez) votos contra 00 (zero), quanto às podas executadas, uma vez que não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade das podas drásticas executadas, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente, não foi apresentado comprovação dos danos alegados, não foi apresentado autorização para execução da poda, havendo tempo hábil para tal solicitação e resolução do caso sem emprego de poda drástica.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	02	16

  
**Guilherme Destro**  
Eng. Ambiental